



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 2017 | Nº 911 | 19 de Junho

Domingo de Compras leva 6 mil pessoas às ruas em Barra do Piraí



O “Domingo de Compras”, realizado na véspera do Dia dos Namorados pela Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí (Acebp), com o apoio da prefeitura, levou cerca de 6 mil pessoas à Praça Nilo Peçanha e à Rua Governador Portela, no Centro. Essa é a estimativa de públi-

co de organizadores do evento, cuja avaliação foi bastante positiva entre os comerciantes locais, de acordo com o presidente da Acebp, Wagner Bastos Aiex, que também é o secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico do governo municipal.

CRAS do Centro realiza Pré-Conferência de Assistência Social



Uma novidade implementada antes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, as Pré-Conferências – divididas por áreas de atuação dos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) – têm reunido centenas de usuários no sentido de debater assuntos desta natureza. Discutindo o Eixo 3, profissionais do CRAS Centro realizaram o seu evento na tarde de terça-feira, 13, no auditório do Colégio Cândido Mendes.

CASTRAMÓVEL
Cuidado que não tem preço

Castração de cães e gatos gratuita

Cuidado Veterinário

Proteção dos animais

Saiba mais em: www.barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Roberto Monzo Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Margareth Rose Ferreira Milward de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Alexandre José Martins

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Roberto Bichara de Melo

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controladora Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1° Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2° Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3° Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Jair Ferreira Borges

2° Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Planejamento.....	15
Secretaria Municipal de Governo.....	16
Câmara Municipal.....	25
Destaques da Semana.....	26



*O orgulho
de ver nossa
cidade crescer*

ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a nova data da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E DE ESGOTO SANITÁRIOS, NAS AVENIDAS E RUAS DOS MUNICÍPIO, Processo Administrativo nº 4389/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 30 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Pirai/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, Processo Administrativo nº 252/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 03 de julho de 2017, às 15:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Pirai/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, Processo Administrativo nº 2668/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 046/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 04 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa

Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Pirai/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, Processo Administrativo nº 3590/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 047/2017, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 05 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Pirai/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, Processo Administrativo nº 3946/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 048/2017, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 06 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Pirai/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Pirai, 14 de junho de 2017.
Ailce Malfetano Mattos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 032/2017 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação no Edital e seus anexos, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.970.581/0001-00, ao valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Conforme laudas no Processo Administrativo nº 1564/2017.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS, DIAFRAGMAS, MANGUEIRAS DE CRISTAL E BICOS DE RECALQUE, para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação no Edital e seus anexos, em favor da empresa ARTERRAMAR BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 16.100.164/0001-20, ao valor total de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme laudas no Processo Administrativo nº 1207/2017.

Homologo e Adjudico a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2017 – Objeto: Provável Aquisição Para Pintura Viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.304.942/0001-63 – para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 167.790,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais) – CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 11.202.638/0001-21 para os itens 03, 04, 05 e 13 no valor total de R\$ 23.910,00 (vinte e três mil novecentos e dez reais) e JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ: 15.799.068/0001-50 para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 39.472,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 231.172,00 (duzentos e trinta e um mil cento e setenta e dois reais), conforme laudas do processo nº 955/2017.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas: S JORGE C. MONTEIRO ME – CNPJ: 02.273.226/0001-91- lote 01, valor total de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) - MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME – CNPJ: 20.232.759/0001-07- lote 02, no valor total de R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais)

- PARCO PAPELARIA LTDA - CNPJ: 05.214.053/0001-29 - lote 03, no valor total de R\$ 1.734.000,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil reais) – CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI-ME – CNPJ: 18.631.695/0001-75 – lote 04, no valor total de R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) – SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 18.589.619/0001-49 – lote 05, no valor total de R\$ 369.991,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais) – OMG4 PAPEL LTDA-ME – CNPJ: 22.800.145/0001-00 – lote 06, no valor total de R\$ 311.150,00 (trezentos e onze mil cento e cinquenta reais) e GNC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP – CNPJ: 17.136.467/0001-66, lote 07, no valor total de R\$ 47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais). Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 3.583.601,00 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e um reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 757/2017.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 027/2017 – Objeto: PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e demais Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Edital e seus anexos, em favor da empresa R R SILVA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 18.646.064/0001-20, ao valor total de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais). Conforme laudas no Processo Administrativo nº 3150/2017.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Tipos Variados de Granitos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, em favor das empresas: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 01.681.539/0001-16 – para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 776.320,00 (setecentos e setenta e mil e trezentos e vinte reais) – LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME – CNPJ: 31.406.606/0001-55 - para o item 03 no valor total de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) - LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 24.795.505/0001-58 – para o item 04 no valor de R\$ 412.640,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e quarenta reais) e MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME – CNPJ: 20.232.759/0001-07 - para o item 05 no valor total de R\$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais). Valor global dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 é de R\$ 2.086.560,00 (dois milhões oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme laudas do processo nº 2440/2017.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Material de Construção e Pintura, para atender as necessidades da reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME – CNPJ: 20.232.759/0001-07- lote 01, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessen-

ta e três mil reais) – MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 23.502.141/0001-08 - lote 02, no valor total de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) e – LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME – CNPJ: 31.406.606/0001-55 – lote 03, no valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). Valor Global dos lotes 01, 02 e 03 é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 728/2017.

INDEFERIMENTOS

Fica INDEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa ONOFRE J. SOUZA EIRELI-ME, referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, objetivando a Provável Aquisição de Material Hidráulico e Peças de Reposição.

026/2017, objetivando a prestação de Serviços de 11 caminhões basculantes e 02 caminhões de carroceria, incluindo motoristas.

Fica INDEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a aquisição de peças e acessórios originais, novos, para a linha de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, exceto os veículos da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência.

Fica INDEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa V A AMARAL TRANSPORTE ME, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando a prestação de Serviços de 11 caminhões basculantes e 02 caminhões de carroceria, incluindo motoristas.

Fica INDEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa SERPLEQ, SERVIÇOS, PLANEJAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, referente ao Pregão Presencial nº

Fica INDEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada a Execução dos Serviços de Limpeza e Desobstrução das Redes de Águas Pluviais e de Esgoto Sanitários, nas Avenidas e Ruas do Município

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7668/2016

Revogo o processo licitatório, modalidade concorrência nº. 019/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e resíduos provenientes de coleta especial da Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores e transporte do mesmo para aterro licenciado, com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesse público fundamentado no processo administrativo nº 7668/2016.

Mário Reis Esteves
Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 008/2017

Pregão Presencial nº 010/2017 – Processo nº 023/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-ME.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro.

PROGRAMA DE TRABALHO SECRETARIAS	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
30.02.08.243.0014.2.940	33.90.30.00.00.00	00
30.02.08.243.0014.2.947	33.90.30.00.00.00	34

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 09 de Junho de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 019/2017
PARTES:	Município de Barra do Pirai e a empresa Libano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil Ltda – ME.
OBJETO:	Prestação de Serviços de Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e resíduos provenientes de coleta especial da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores e transporte do mesmo para aterro licenciado localizado na Estrada Teixeira Leite, nº 4040, Cananeira, Vassouras/RJ.
VALOR:	R\$ 4.210.859, 52 (quatro milhões duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4364/2017
VIGÊNCIA:	19/04/17 à 15/10/17
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	19 de abril de 2017

Omitido no Boletim Oficial Eletrônico de 08 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	Convênio nº 02/2017
PARTES:	Município de Barra do Piraí e a empresa Uniodonto Sul Fluminense Cooperativa de Trabalho Odontológico.
OBJETO:	Prestação de Serviços odontológicos a ser prestados por adesão para servidores do Município de Barra do Piraí/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2565/2017
VIGÊNCIA:	05/06/2017 à 31/12/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 9.656/1998 e Decreto nº 123/2007.
DATA DA ASSINATURA:	05 de junho de 2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 031/2016.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e os Herdeiros de José Ramon Rodriguez Rodriguez
OBJETO:	Prorrogação de prazo de vigência e supressão em 10% (dez por cento) do Contrato de Locação nº 031/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2800/2017
VIGÊNCIA:	01/05/2017 à 30/04/2018
VALOR	R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	28 de abril de 2017.

Omitido no Boletim Oficial Eletrônico de 15 de maio de 2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2015.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Serpleq Serviços Planejamento e Equipamentos LTDA - ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2015, relativo ao fornecimento de 13 (treze) caminhões com motorista para a prestação de serviços de retiradas de entulhos e terra, transporte de materiais, equipamentos, ferramenta etc., para obras de manutenção em vias públicas no Município de Barra do Piraí/ RJ.
VALOR:	R\$ 188.843,60 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	15608/2014.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias, conforme cláusula segunda.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de maio de 2017.

Omitido no Boletim Oficial Eletrônico de 15 de maio de 2017

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Repasse Emergencial de Verbas do FMIA ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO a instituição no âmbito do Município do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pela Lei Municipal nº 2.333/2013.

CONSIDERANDO que tal serviço se classifica como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através deste serviço, as famílias cadastradas e capacitadas são habilitadas para acolher temporariamente crianças e/ou adolescentes afastados de suas famílias de origem, por medida de proteção, em função de abandono ou pela impossibilidade da família de origem exercer suas funções de cuidado e proteção.

CONSIDERANDO que o Art. 14, I da Lei Municipal nº 42 de 1992, prevê a aplicação dos valores do FMIA em Financiamento total ou parcial de serviços integrados de política de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo executivo, entidades governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA a deliberação acerca da utilização dos recursos do FMIA, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 1.944/2011.

CONSIDERANDO que este colegiado deliberou na Resolução nº013/2016 pelo repasse anual de 5% (cinco por cento) das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Barra do Piraí ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CONSIDERANDO por fim que não houve a devida dotação orçamentária por parte do Executivo Municipal a custear o referido serviço neste ano, e que tal falha traz imenso prejuízo à realização do programa.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Aprovar, após deliberação dos presentes e em caráter emergencial, que parte do valor destinado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, seja utilizado entre os meses de maio e dezembro de 2017 para o pagamento do auxílio financeiro das Famílias Acolhedoras habilitadas e que acolham crianças neste mesmo período.

Artigo Segundo – Tal deliberação tem caráter emergencial e finaliza em dezembro de 2017, devendo ser oficiado o executivo municipal, a fim de que regularize a dotação orçamentária do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o ano de 2018.

Artigo Terceiro – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de abril de 2017.

Daniella Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Aprova Comissão Temporária Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011 e

CONSIDERANDO o Ofício nº 326/PJII/2017 da Promotoria da Infância e da Juventude de Barra do Piraí sobre o acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o projeto Núcleo de Animação 3D;

CONSIDERANDO o requerimento nº 012/2017 do Processo nº 4.100/2017 da Câmara dos Vereadores, referente aos equipamentos do projeto Núcleo de Animação 3D, aprovado no ano de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 494/IIP/2017 da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva;

CONSIDERANDO por fim as solicitações constantes do Ofício nº 535/PJII/2017 referentes tanto aos bens patrimoniados ao Fundo da Infância,

quanto aos questionamentos sobre o projeto Núcleo de Animação 3D,

Resolve:

Art. 1º - Instituir, com fundamento no Art.10 do Regimento Interno deste colegiado, Comissão Temporária Especial, composta pela atual Diretoria Executiva do CMDCA, a fim de que seja realizado o levantamento das questões apresentadas no Ofício nº 535/PJII/2017 e, subsequentemente, sejam estas encaminhadas ao órgão solicitante.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 09 de junho de 2017.

Daniella Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA

SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Componente: BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	29/05/2017	000027061X	44.129,03	0,00	44.129,03

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	12/05/2017	0000270628	42.588,00	0,00	42.588,00

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 Ação/Serviço/Estratégia
 PAB FIXO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	03/05/2017	0000270628	207.406,33	0,00	207.406,33

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	12/05/2017	0000270628	29.300,00	0,00	29.300,00

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia SAÚDE BUCAL - SB

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	12/05/2017	0000270628	11.900,00	0,00	11.900,00

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia
 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	12/05/2017	0000270628	24.000,00	0,00	24.000,00

Bloco: INVESTIMENTO
 Componente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ação/Serviço/Estratégia
 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02 de 12/2017	09/05/2017	0000785741	99.980,00	0,00	99.980,00

Bloco MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	17.600,00	0,00	17.600,00

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
 Ação/Serviço/Estratégia : FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	13.545,00	0,00	13.545,00

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
 Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	647.923,07	0,00	647.923,07

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia:TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	1.141.719,16	18.074,25	1.123.644,91

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia: TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	281.833,53	0,00	281.833,53

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia : TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	19.131,60	0,00	19.131,60

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia:TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	10/05/2017	0000270644	140.000,00	0,00	140.000,00

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA
 Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03 de 12/2017	19/05/2017	0000270652	4.578,18	0,00	4.578,18
02 de 12/2017	19/05/2017	0000270652	4.578,18	0,00	4.578,18

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente: VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 1/2017	22/05/2017	0000270652	23.119,20	0,00	23.119,20

Bloco:VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente:VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia:FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 1/2017	22/05/2017	0000270652	1.216,80	0,00	1.216,80

Bloco:VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente:VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia: INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	822693	22/05/2017	0000270652	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente: VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia:PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	822547	22/05/2017	0000270652	22.601,83	0,00	22.601,83

GABINETE DO SECRETÁRIO, de maio de 2017

MARGARETH ROSE FERREIRA MILWARD DE ANDRADE
 Secretária Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR HISTORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	MAGNO FONSECA BORGES	90
2º	SUELI DE CARVALHO ABREU	80
3º	SILVANA NUNES FONTES MORAES	80
4º	TALITA BARBOSA GOMES DE ARAÚJO	70
5º	FLÁVIO DE ALMEIDA GONZAGA	70
6º	FERNANDA GONÇALVES DE MIRANDA	70
7º	JULIANA RAMOS PEREIRA	70
8º	ILZA VENANCIO CURTY	70
9º	LEONARDO GONÇALVES	70
10º	CAIO SÉRGIO DE MORAES SANTOS E SILVA	40
11º	MANOEL CARLOS PINTO DA COSTA NETTO	40
12º	PEDRO HENRIQUE FERNANDES LOURENÇO	40
13º	MARCIO FERREIRA GOMES	30
14º	GENNARO PORTUGAL CIOTOLA	30
15º	MARI LUCIA NASCIMENTO DE BARROS	30
16º	KILZE FELIX DE LIMA	30
17º	RENAN PEROZINI GOMES BARROZO	30
18º	CARLOS MIZEL DOS SANTOS SILVA	30
19º	GERSON LOPES	20
20º	GABRIELE FONTES BREVES BARRETO	20
21º	CLAUDIA REGINA LIMA RODRIGUES	10
22º	CORNÉLIO LEITE TEODORO	10
23º	ELISETE FERREIRA DE ARAUJO NUNES	10
24º	VINICIUS PEREIRA ROSA	10
25º	LUCIANO ALVES PEREIRA	10
26º	MILENE SILVA DE SOUZA	10
27º	CÁTIA MARIA DA SILVA	10
28º	MÁRCIO DO VALE TELEMOS	10

29º	BRUNO DOS SANTOS BERTOLINO	10
30º	LEVY SILVA COSTA	10
31º	ANA LETÍCIA SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	10
32º	CARLOS MAGNO DE ALCANTARA BARREIRA	10
33º	GABRIELA GERMANA ALMEIDA MÁXIMO	10
34º	KETLEEN DE AZEVEDO SANTIAGO	10

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR INGLÊS	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	FÁBIO LUIZ REIS	70
2º	YARA CHRISTINA DE SOUSA VALENTIM QUINTILIANO	30
3º	PAULA MARCIA PEREIRA VIEIRA	10

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR ARTES	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	RENATA LEITE PEDRON	80
2º	MARLENE GOMES VIANA	80
3º	LUCIANA DA SILVA VICENTE	60
4º	DOUGLAS DE SOUSA GROETAERS	60
5º	MORGANA MALDONADO DE SOUZA	60
6º	ADRIANA MEDEIROS VIEIRA	30
7º	SÉRGIO WILLIAM SOARES TOLEDO	30

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	JOÃO LUIZ LEÃO DE OLIVEIRA	110
2º	TATIANA GALDINO DA SILVA	110
3º	ELLEN OLIVEIRA DE MENEZES	110
4º	MARIA MAURA BARROS DUQUE	100
3º	JORGE ANTONIO DE LIMA FORNY	90
6º	DARCY JOSE DE BARROS MACHADO	70
7º	LUDMILA BRANDÃO GALHARDO	60
8º	ALEXANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO	50
9º	LÍVIA SILVA CAETANO	50
10º	SARA ELISABETH MATIAS FERREIRA PEREIRA	50
11º	AMANDA TORRES BRANDÃO	40
12º	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	40
13º	THIAGO LUIZ GUIMARÃES PEREIRA	40
14º	ALBA LUCÍNIA PIRES VIEIRA	40
15º	CÍNTIA DE OLIVEIRA TORRES	30
16º	THALITA ANGÉLICA BARBOSA	20
17º	WALDEK RODRIGUES	10
18º	LENIR DA SIVA	10
19º	MARCELLA DA ROCHA PAIVA DAS NEVES	10
20º	AMANDA DOS SANTOS COSTA	10
21º	LETÍCIA SILOTTI ZAMPIROLI BENTO	0

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	DANIANE APARECIDA DA SILVA	110
2º	ROSA MARIA CASTRO SANTINI	90
3º	JEFERSON DE MORAES SILVA	80
4º	NEUCIANE DAMASCENO GONÇALVES DE MELO	80
5º	JULIANA DA SILVA CRUZ CAMILO	70
6º	MARTA APARECIDA DA COSTA SARAIVA	60
7º	SEBASTIÃO ALVES BARBOSA	60
8º	ROSÂNGELA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	50
9º	MARIA DO CARMO PEREIRA	50
10º	PAULO CEZAR	50
11º	LAUDELINA PAULA LOPES CARDOSO DIAS	50
12º	PAULO DE TARSO BORSATTO JUNQUEIRA	50
13º	MARY SILVEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO	50
14º	LUCIO FLAVIO MONSORES LAVINAS	50
15º	FABIANA REIS DE OLIVEIRA	50
16º	MARCOS PAULO DO VALLE	50
17º	MAURO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	50
18º	THIAGO PONCIANO AREDES	50
19º	ANA CLAUDIA DOS REIS VALENTIM	40
20º	MARCUS AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO JÚNIOR	40
21º	TIAGO DA SILVA LIMA	40
22º	VANIA ANGÉLICA DE ARAÚJO BRANDÃO	30
23º	SIMONE ALVES DA SILVA	20
24º	ANA CLÁUDIA ALVES	10
25º	SANDRA REGINA OLIVEIRA CRUZ	0
26º	DANIELI VASCONCELOS LIMA	0

COLOCAÇÃO	CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	IÁRA DE ANDRADE REZENDE COSTA	90
2º	REGINA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA	80
3º	CELIA MARIA PEREIRA	80
4º	SANDRA BERNADETE RIBEIRO PEREIRA	80
5º	GLORIMAR VELASCO PEREIRA DE CARVALHO	70
6º	ROMELIA MORGANA FARIA	70
7º	TAINÁ MARIA MARTINS	70
8º	CLÁUDIA PEREIRA CARDOSO MAGALHÃES	60
9º	GEISA CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA SILVA	60
10º	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	60
11º	ROSÂNGELA DA SILVA CORREA	60
12º	JAQUELINE COELHO ANDRADE FONSECA	60
13º	MONICA ESTEVES SILVA	60
14º	LEANDRA DA SILVA ALVES	60
15º	ANA CLÁUDIA DE AMORIM	60

16º	MAYARA DA SILVA DE PAULA	60
17º	CASSIA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA CERQUEIRA	50
18º	LUCIANE ROMERO CORREA ODORIZI AFONSO	50
19º	DENISE DE ALMEIDA TEIXEIRA	50
20º	DORIS	50
21º	CÍNTIA BARREIRA MARTINS CARVALHO	50
22º	ELAINE PATRÍCIA DAVID DUARTE	50
23º	ROSEMARA DA SILVA RESENDE RODRIGUEZ	50
24º	VÉRA LUCIA FERREIRA LIMA GROETAERS PEREIRA	50
25º	ELIANE SILVA DOS SANTOS	40
26º	SILMARA LEMOS SANTOS	40
27º	AYLA GUERRA DO CARMO	40
28º	FRANCISLENE RAMOS SECUNDINO	40
29º	SILVANA DA SILVA PEREIRA	30
30º	TATIANA INGRID FERREIRA	30
31º	LEILIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA FERREIRA	30
32º	RAPHAELA SOARES CALIXTO DA SILVA	30
33º	JEOVANA DOS SANTOS CARIDADE	30
34º	ALEXANDRA GASPAR DE MATOS SILVA	30
35º	ROSIMERI ALMEIDA DIAS	20
36º	VANDA ALBEIRICE DA ROCHA	20
37º	VANIA DA SILVA MACIEL	20
38º	SIMONE JULIANE DE SOUZA VIEIRA	20
39º	APARECIDA DE FATIMA BARBOSA MOREIRA	20
40º	SHIRLEY FERREIRA GUEDES	20
41º	MARIA APARECIDA JANUARIO MACHADO	20
42º	MARTA DIONISIO ADRIANO VIEIRA	20
43º	DENISE MARTINS GONÇALVES	20
44º	LILIANE BARBOSA DE ASSIS MARIANO	20
45º	GRAZIELLE VIVIANI WERNECK	20
46º	VANESSA BATISTA LOURENÇO NOBERTO	20
47º	DEBORA DOS SANTOS SILVA	20
48º	CAMILA DIAS ESTEFANELI OGATA	20
49º	LAIS CLEIDIANE BARBOSA PEREIRA	20
50º	JOICE CRISTINA MAIA DA SILVA	20
51º	DARLENE CRISTINE DA SILVA CUNHA	20
52º	THALITA DE CARVALHO TEIXEIRA	20
53º	DAIANE GOMES DOS SANTOS LOPES	20
54º	ERIKA DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA	20
55º	SANDRA MARA DE SOUZA PATROCINIO	20
56º	MARIA APARECIDA LEAL CUNHA	20
57º	MARIA APARECIDA MOREIRA DA MOTTA	20
58º	CLAUDIA HELENA ZAPPA MEIRELES	20
59º	EMILIANA DOQUE GUSSEM	20
60º	ANGELA VITALINA DE SOUZA DE MEDEIROS	10
61º	JAQUELINE EVANGELISTA DE PAIVA	10

62º	SANDRA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	10
63º	MARCIONE SILVA DE OLIVEIRA	10
64º	IONICE DE SA DOS SANTOS	10
65º	SONIA REGINA MACHADO SOARES	10
66º	JOSELIA APARECIDA GOMES SAMUEL	10
67º	GREISIELE ALVES SILVA PINHEIRO	10
68º	FLAVIA MARIA ALVES DE SOUZA	10
69º	THAISA BAZILIO RODRIGUES DA COSTA	10
70º	NAZARE BAPTISTA ZEFERINO	10
71º	DEUSIANA STEFANI JULIE MAIA DE OLIVEIRA	10
72º	KELLY NASCIMENTO PEREIRA GABRIEL	10
73º	SABRINA CESAR MOREIRA DA SILVA	10
74º	NATHALYA SIQUEIRA SILVA	10
75º	RAQUEL MARIA CESARIO	10
76º	WALESKA DOS SANTOS PEREIRA	10
77º	MYLENA CLEMENTINO GONDIM	10
78º	GESCA MONTEIRO SAMPAIO	10
79º	NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA	10
80º	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS PINTO BRAGA	10

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADOS		
1º	LILIA RIBEIRO DA CRUZ	90
2º	NADIA MARIA DA SILVA	80
3º	PATRÍCIA MARIA RODRIGUES MALTA BRAGA	80
4º	ROBERTA DA SILVA DAMASCENO	80
5º	CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES	80
6º	JAMILA RORIZ DA SILVA SILVESTRE	80
7º	GLEICE FERNANDES FERREIRA	80
8º	GLEISE QUELI CONCEIÇÃO FERNANDES	70
9º	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	70
10º	IVONETE PEREIRA VITAL	70
11º	TEREZINHA DE JESUS LEANDRO	60
12º	VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	60
13º	CARMEN LUCIA VIEIRA FONSECA	60
14º	JOSIANE DINIZ DE MATOS	60
15º	SABRINA DA SILVA GAMA	60
16º	ANDRÉA NOGUEIRA PAIVA	60
17º	RITA DE CÁSSIA GOMES	50
18º	CAMILA ALVES CORREA	50
19º	CLARICE HELENA DA SILVEIRA ALVARENGA	50
20º	VALÉRIA CARLOS DE LIMA	30
21º	BRUNA EMILIA BELMIRO	30
22º	ANA CARMELA PELOSI LAGUNILLA	10
23º	AGUINALDA APARECIDA DE AIMEIDA BARBOSA MARIA	10
24º	JAQUELINE DE PAULA DIAS CARVALHO	10

25º	LEONIDAS DOS SANTOS GERONIMO	10
26º	ALERRANDRO FIGUEIRA TEIXEIRA	10
27º	NATHYELLEN RIBEIRO LOUZADA	10
28º	LUDIMILA DA SILVA MACHADO	10
29º	LETÍCIA DA SILVA GUIMARÃES ALVES	0

COLOCAÇÃO	CARGO: ELIMINADOS	PONTUAÇÃO
-	SUZIANE MOLINARIO DA SILVA	X
-	THIAGO DOS SANTOS REIS	X

**CONVOCAÇÃO Nº 28/2017
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 7312/2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
LUIS FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO JANE CARLA BELCHIOR DOS REIS DE MEDEIROS (PNE)	26931-0 26618-3	PROFESSOR I – PORTUGUÊS
DAIANA DE OLIVEIRA DA SILVA JOSELMA ROSA DA SILVA FERREIRA VIVIANE DE MATOS ALVES	23922-4 19489-1 22321-2	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL
DOUGLAS DE SOUSA GROETAERS ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	6367-3 20677-6	PROFESSOR I – ARTES
LUCAS ISRAEL BARBIERE DA SILVA MARIO LUIZ RODRIGUES DE LIMA JUNIO	9981-3 19457-3	PROFESSOR I – MATEMÁTICA
ELI FELIPE DE MAGALHAES	3366-9	PROFESSOR I -CIENCIAS
RICARDO LUIZ JONARD DE AGUIAR	12098-7	PROFESSOR I – HISTÓRIA
LUCAS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	16522-0	PROFESSOR I - INGLÊS

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 42 DE 15 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.701.215,00 (Um milhão, setecentos e um mil e duzentos e quinze reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.701.215,00 (Um milhão, setecentos e um mil e duzentos e quinze reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15	1.715,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15	8.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0025.2.025-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		29.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	4	1.220.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15	1.400,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		57.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		18.500,00
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		100.600,00
20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.02.00.00.00 - Principal da Dívida Externa		25.000,00
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		48.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
TOTAL		1.701.215,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		29.000,00
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		100.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15	1.715,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15	1.400,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo		2.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo		35.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.100,00
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura 20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15	8.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.745-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		25.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		11.000,00
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	1.220.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		48.000,00
TOTAL		1.701.215,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de maio de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL

DECRETO Nº 44 DE 23 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	150.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	150.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de maio de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

GOVERNO

DECRETO Nº 049 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Suspende, por prazo indeterminado, a outorga de permissões para o serviço de transporte particular de passageiros modalidade táxi, bem como a transferência, a qualquer título, da titularidade das permissões/concessões hoje vigentes.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Constituição Federal, que submete a concessão ou permissão dos serviços públicos ao prévio processo licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº: 8.987/95 que estabelece os procedimentos para a concessões e permissões de serviços públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública observar fielmente os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO finalmente, o teor do Inquérito Civil 79 de 2017 e a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro exarada no ofício nº: 433/IIP/17;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a concessão, permissão ou

autorização, sem prévia licitação, de novas licenças para o transporte individual de passageiros tipo táxi.

Art. 2º Ficam igualmente suspensas as transferências de titularidade, a qualquer título, das licenças existentes.

Art. 3º A suspensão de que trata este Decreto não impede as vistorias e atos de manutenção das licenças existentes, desde que não importem em mudança de titularidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4420/17
pgm/rt/smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 2827 DE 08 DE JUNHO DE 2017

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exetivo autorizado a instituir, no Município de Barra do Piraí, o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore”, sendo que o município fica autorizado a fornecer, gratuitamente, uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade localizada no Município, cujos pais residam em Barra do Piraí.

§ 1º - A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no caput deste artigo, e observada a disponibilidade do Poder Executivo, será entregue aos pais, adotantes ou responsáveis da criança, em até 60 (sessenta) dias após o seu nascimento.

§ 2º - A muda de árvore será plantada em local apropriado e escolhido pelos pais, adotantes ou responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo, constantes na legislação vigente, ou sugerido pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º - Cada criança participante do plantio de muda receberá um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha denominada “Amigo

Protetor da Natureza”.

§ 4º - O Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá realizar ampla divulgação desta Lei, inclusive com panfletagem, que poderá ser distribuída pelas unidades públicas de atendimento à saúde, em especial as maternidades existentes no Município.

Art. 2º - Os Poderes constituídos no Município poderão solicitar, mensalmente, nos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 060/2017
Autor: Antônio José de Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2828 DE 08 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM TODO O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora acima dos limites permitidos pela legislação municipal ambiental.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, seja em recintos fechados e ambientes abertos, seja em áreas públicas ou locais privados.

Art. 2º: O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, sobretudo para

fixar as multas inerentes a seu eventual descumprimento, assim como os mecanismos e órgãos para a efetiva fiscalização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 085/2017
Autor: Antônio José de Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2829 DE 08 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à adoção das medidas legais pertinentes à concessão do serviço limpeza dos sanitários públicos da cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à adoção das medidas legais pertinentes à concessão do serviço de limpeza dos sanitários públicos da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 101/2017
Autor: Jair Ferreira Borges

LEI MUNICIPAL Nº 2830 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Afeta para fins de uso exclusivo da administração e órgãos autorizados as vagas de estacionamento em via pública que descreve e dá outra providencia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Ficam afetadas para uso especial da Administração Pública as vagas de estacionamento nas vias municipais descritas nesta Lei.

Art. 2o – As vagas serão demarcadas pela Administração respeitadas as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente, inclusive quanto a reserva de vagas para deficientes e idosos.

Art. 3o – As vagas de que trata esta Lei poderão ser ocupados por veículos oficiais, veículos particulares no uso de servidores e dos agentes políticos do Município em horário de trabalho, bem como por veículos de visitantes devidamente autorizados e identificados.

Parágrafo único – O chefe ou responsável legal do Órgão ou Poder cuja sede será servida pelas vagas descritas nesta Lei disciplinará seu uso por ato próprio, estabelecendo as credenciais de autorização das vagas, bem como os critérios para utilização por visitantes, sempre em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público.

Art. 4o – A inobservância às determinações previstas nesta Lei e nas regulamentações de que trata o parágrafo único do artigo 3º por parte dos condutores, servidores públicos ou não, implicará em estacionamento irregular, sujeitando os infratores às penalidades previstas no artigo 181, XVII da Lei Federal nº: 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pela administração municipal, todo o entorno do Palácio 10 de Março localizado na travessa Assumpção nº69, sede administrativa da prefeitura municipal de Barra do Piraí, compreendendo as ruas Raul Fernandes, 06 vagas no lado direito da Rua Raul Fernandes, 02 vagas no lado direito da Rua Hortência Campos Ciótola na Travessa Assumpção, compreendendo 35 vagas.

Art. 6º - Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pelo Poder Legislativo, local 09 vagas no lado direito da Rua Gabriel Vilela Sobrinho e 6 vagas no lado esquerdo da Rua Gabriel Vilela Sobrinho, sempre no entorno compreendido entre o prédio principal e o anexo do Poder Legislativo Barrense, e 02 vagas no lado direito da Rua Henrique Antônio Nora Oliveira Lima notadamente em frente a porta de entrada do prédio do plenário da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 7º - Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 03 vagas descendo ao lado direito da Rua Ana Nery e 08 vagas ao lado direito da Rua José Antônio Maia Vinagre.

Art. 8º - Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pela Justiça Federal 02 vagas no lado esquerdo da Rua Cap. Antônio Domingos de Carvalho e 02 vagas do lado esquerdo da Rua Antônio Maia Vinagre.

Art. 9º - Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Barra do Piraí, 03 vagas ao lado esquerdo da Rua Antônio Maia Vinagre, 02 vagas na Rua Aureliano Garcia (rua da justiça do Trabalho), 02 vagas na Rua Ana Nery devendo localizar em frente ao FORUM velho e 01 vaga na Praça Nilo Peçanha.

Art. 10 – Fica afetada para uso especial e autorizado o uso pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 01 vaga na Rua Paulo de Frontin e 02 vagas na Rua Antonio Maia Vinagre.

Art. 11 – Ficam afetadas para uso especial e autorizado o uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 04 vagas ao lado direito da Rua Aureliano Garcia.

Art. 12 – Ficam afetadas e autorizado o uso pelo Ministério do Trabalho, representação em Barra do Piraí, 02 vagas ao lado direito da Rua Dr. Clodovel.

Art. 13 – Ficam afetadas e autorizado o uso pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro 02 vaga ao lado esquerdo da Rua Antônio Maia Vinagre.

Art. 14 – Ficam afetadas e autorizado o uso pela Procuradoria do Município de Barra do Piraí, 01 vaga ao lado esquerdo da Rua Antônio Maia Vinagre e 01 vaga na Rua Ana Nery com localização na parte lateral do FORUM velho.

Art. 15 – Ficam afetadas e autorizado o uso pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro 01 vaga ao lado esquerdo da Rua Antônio Maia Vinagre.

Art. 16 – As vagas reservadas por esta Lei não impedem a demarcação de outras a serem utilizadas por órgãos de segurança e socorro como a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar na forma da legislação em vigor.

Art. 17 – O ato regulamentador de que trata o parágrafo único do artigo 3º será elaborado e encaminhado ao Poder Executivo Municipal pelos respectivos responsáveis em até 90 dias, sob pena de perda da autorização para uso das vagas.

Parágrafo único – A regulamentação conterà, necessariamente, o padrão de selo, cartão ou outro meio distintivo que identificará os veículos autorizados a utilizarem as vagas, bem como a autoridade responsável a emitir tais autorizações de modo a permitir a correta fiscalização por parte dos agentes de trânsito.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ficam revogadas a Lei Municipal Nº 1.928/2011 e a Lei Municipal Nº 2.812/2017.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2017
Projeto de lei nº 104/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2831 DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, REVOGA A LEI 2.277 DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte do Município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, é um órgão de controle social de gestão das políticas de trânsito e transporte do Município de Barra do Piraí, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e permanente. Tem fundamento na Lei Federal 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Sua atuação deve pautar-se pela aplicação dos princípios que regem a administração pública, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

I. elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da cidade de Barra do Piraí, propondo normas e diretrizes de planejamento, integração, implantação e operação do sistema viário, do sistema de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e bens, e tráfego e do trânsito municipal.

II. acompanhar e avaliar a Política Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte no Município de Barra do Piraí, propondo a criação de normas de modo a compatibilizar a legislação municipal ao Plano de Mobilidade Urbana.

III. fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município; bem como os investimentos públicos e privados destinados a realização de ações previstas no Plano de Mobilidade.

IV. emitir resoluções e pareceres, sobre as políticas de trânsito e transportes no Município; bem como sobre os demais temas de sua competência, contido na Lei 12.587/12, que instituiu a política Nacional de Mobilidade Urbana.

V. acompanhar e fiscalizar a gestão dos serviços de transporte público municipal; bem como a concessão de licença de transporte público coletivo e individual. Em todas as suas modalidades.

VI. acompanhar e fiscalizar as empresas prestadoras de serviços de transporte coletivos, podendo solicitar informações técnicas e financeiras que permitam, avaliar com justeza se as tarifas, praticadas são compatíveis com a remuneração dos serviços e qualidade de sua prestação.

VII. constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções.

VIII. elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será formalizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

IX. participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal; propondo os ajustes que entenda necessários, tendo em vista a observância dos direitos dos usuários, garantindo que a política tarifária mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e da obrigação de manter o serviço adequado, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

X. apresentar, discutir e emitir pareceres, sugerindo ações e instrumentos sobre assunto e projetos acerca de soluções e melhorias, bem como expedir Res-

oluções sobre os temas de sua competência, objetivando fazer com que as políticas públicas tenham como prioridade preservar, recuperar a qualidade de vida nas cidades e a mobilidade urbana.

XI. Manter permanente relacionamento com os demais conselhos municipais visando à integração das ações; bem como participar da elaboração ou alteração do Plano Diretor do Município, de forma a atender o que previsto na Política Nacional de Mobilidade Urbana.

XII. Apresentar sugestões de prioridades, especialmente por bairros, distritos e regiões, contribuindo na formulação de estratégias e na fiscalização de execução das políticas públicas de mobilidade urbana e transporte público.

XIII. Acompanhar e orientar no âmbito do município as Secretarias e demais órgãos que atuam diretamente no trânsito e transportes, na efetivação e implementação de políticas de mobilidade urbana e transporte público em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município.

XIV. Propor medidas de planejamento, controle, fiscalização e operacionalização das ações previstas no Plano de Mobilidade urbana.

XV. Auxiliar na realização da Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte e outros eventos que tenham por objetivo promover a participação da sociedade visando à melhoria e democratização das políticas públicas de mobilidade urbana e transporte público.

XVI. A competência prevista neste artigo não exaure a atuação do Conselho, que deve atuar zelando sempre pelo cumprimento do que previsto na Lei 12.587/12, que instituiu Diretrizes da política Nacional de Mobilidade Urbana e legislações subsequentes.

XVII. Desenvolver demais atividades afins

Art. 4º Para a consecução de sua finalidade, o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta as informações que considerar necessárias ao esclarecimento de assuntos de sua competência e propor realização, por pessoas e empresas especializadas, de pesquisas e estudos técnicos relacionados com questões sobre as quais deva opinar.

§ 1º Caso o Conselho, por meio de requerimento, solicite estudos técnicos e pesquisas a ser realizadas por pessoas ou empresas especializadas, nos termos do caput deste artigo, a respectiva contratação deverá ser avaliada e se for o caso, providenciada pelo Município, de acordo com as formalidades legais e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º O requerimento de que trata o §1º deste artigo poderá ser indeferido quando já constar informações disponíveis sobre o respectivo assunto.

§3º Caberá reclamação ao Prefeito quando houver recusa ou atraso no envio de informações ou diligências requisitadas a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 5º O Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte de Barra do Piraí, sob coordenação da Secretaria Municipal de Habitação, será composto por 13 (treze) membros titulares, tendo cada membro um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução por igual período, respeitando-se a seguinte proporcionalidade entre as representações do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I. Poder Público Municipal – 06 (seis) representantes com suplentes

II. Poder Legislativo Municipal – 01 (um) representante com suplente

III. Entidades representativas da sociedade civil – 06 (seis) representantes e

suplentes

§1º A representação do Poder Público Municipal terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Habitação
Representante da Secretaria de Ambiente
Representante da secretaria de Obras
Representante da Secretaria de Assistência Social
Representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento
Representante do Demutran

§ 2º A representação da Sociedade Civil será composta por representantes indicados por seus respectivos segmentos, na seguinte forma:

Representante do CREA
Representante da OAB
Representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Representante da FAMOR
Representante do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU
Representante do SICOMÉRCIO DE BARRA DOPIRAÍ – RJ

§4º Os membros do Conselho Gestor deverão ser pessoas idôneas, sem antecedentes criminais, residirem, obrigatoriamente, no Município de Barra do Piraí, tendo formação compatível como campo de atuação do Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte de Barra do Piraí.

§5º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

§6º No caso de ausência justificada ou de licença prevista em Lei, do membro efetivo, no decorrer do respectivo período, será substituído pelo seu suplente.

§7º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função de complementação do mandato do substituído.

§8º A convocação dos suplentes, nos casos de impedimentos dos titulares, será automática, cabendo ao membro titular convocar seu suplente para o substituir.

§9º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas ordinárias e extraordinárias, ou, a seis intercaladas por ano, devendo o Presidente do Conselho convocar a entidade para indicar um novo representante.

§10º Somente o titular ou seu suplente poderão participar das reuniões do Conselho, vedada a atuação conjunta. Estando presente o titular, o conselheiro suplente poderá participar apenas como ouvinte.

§11º A indicação dos representantes da Sociedade Civil, será feita mediante ofício encaminhado ao Conselho de Mobilidade, assinado por seu Presidente ou Dirigente Máximo, acompanhado obrigatoriamente de cópia do CNPJ, Ata registrada em Cartório, ou documento equivalente, que comprove a validade e de sua direção, bem como da regularidade da Entidade.

§12º Poderá o Conselho Municipal, indeferir a indicação de representantes ou entidades, que não cumprirem as condições estabelecidas nessa lei, devendo o Regime Interno decidir critérios para sua substituição.

Art. 6º Concluída a indicação dos representantes das Entidades, o Prefeito Municipal expedirá em seguida, Portaria, com os nomes dos representantes indicados, tanto do Poder público quanto da Sociedade Civil, para formalizar a composição do Conselho e dar legalidade a sua atuação.

Art. 7º O Conselho Municipal de mobilidade Urbana e Transporte, deverá promover sempre que possível, a divulgação de suas atividades, procurando ouvir as manifestações e sugestões da sociedade, a respeito de temas de seu interesse, como forma de subsidiar suas ações. Deverá sempre que possível, buscar conciliar de forma democrática, os interesses dos diversos segmentos, quando com-

patíveis com as Diretrizes Instituídas na Política Nacional de mobilidade Urbana.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária a cada 02 meses, e extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, ou 1/3 dos membros. O calendário das reuniões ordinárias deverá ser publicado em boletim municipal no início de cada exercício.

Art. 9º Para as Sessões ordinárias, em virtude de serem previamente estabelecidas, por meio de um calendário anual, aprovado em Plenário, não haverá necessidade de qualquer comunicação prévia aos membros do Conselho, salvo, na Hipótese da sua não realização. Para as sessões extraordinárias o Regime Interno definirá as normas convocação.

Art 10 Ficam caracterizados como assuntos de pauta das sessões extraordinárias, aqueles que tiverem caráter de urgência, não tendo sido possível entrar na pauta da última Sessão, bem como não puderem aguardar a próxima reunião ordinária.

Art. 11 As Sessões terão a duração máxima de duas horas, salvo requerimento do Plenário, onde poderão ser prorrogadas por mais trinta minutos.

Art. 12 As Sessões internas não serão públicas, sendo que a presença de visitantes somente será admitida por aprovação da Presidência ou pelo Plenário.

Art. 13 Compõe a estrutura do Conselho municipal de mobilidade Urbana e Transporte de Barra do Piraí os seguintes órgãos:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Diretoria executiva;

IV. Câmaras Temáticas.

Art. 14 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte de Barra do Piraí.

Art. 15 É assegurado a todos os membros do Conselho o direito de voz e voto no Plenário.

Art. 16 As decisões e deliberações do Plenário serão formalizadas por meio de pareceres e resoluções, publicadas em Boletim Municipal, para conhecimento, e execução.

Art. 17 As reuniões do Conselho serão presididas por seu Presidente e em caso da sua ausência ou impedimento por qualquer conselheiro escolhido pelo Plenário.

Art. 18 O quórum mínimo necessário para reunião do Conselho fica estabelecido em:

I. 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, necessários 08(oito) conselheiros presentes para reuniões de caráter deliberativo, aprovação por maioria simples, ou seja, 05(cinco) votos favoráveis.

II. Com no mínimo 05(cinco) membros, apenas para reuniões de caráter administrativo, consultivos, audiências, pesquisas, organização interna e outros expedientes assemelhados.

Parágrafo Único: Não serão consideradas reuniões oficiais do Conselho, com número inferior a 05(cinco) membros.

Art. 19 as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo as quando convocadas para discutir sobre exclusão de um membro e alteração do Regimento Interno, que será exigido o voto concorde de 2/3 de todos os seus membros, ou seja, 10 (dez) votos favoráveis.

Art. 20 Compete ao Plenário:

- I. Decidir sobre questão de competência do Conselho, conforme previsto em Lei;
- II. Discutir e votar teses, recomendações, moções e propostas apresentadas por quaisquer de seus membros;
- III. Julgar os processos de competência do Conselho Municipal;
- IV. Aprovar resoluções ou portarias de competência do Conselho Municipal;
- V. Aprovar a criação de Câmaras Temáticas;
- VI. Resolver os casos omissos;
- VII. Elaborar ou modificar o Regimento Interno.

Art. 21 O Presidente e Vice-Presidente do conselho serão eleitos pelo Plenário, na primeira reunião ordinária após a sua formalização.

§1º Compete ao Presidente do Conselho:

- I. marcar, convocar e presidir as sessões do conselho;
- II. dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e outros órgãos;
- III. propor planos de trabalho;
- IV. participar de votações, e decidir, com voto de qualidade, os casos de empate;
- V. praticar todos os atos necessários para o regular funcionamento do Conselho;
- VI. transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Plenário do Conselho;
- VII. resolver as questões de ordem e apurar a votação no Plenário, dando o voto de qualidade, no caso de empate, proclamando os resultados;
- VIII. expedir portarias, resoluções e outros atos decorrentes das decisões de Plenário imprescindíveis às execuções dos serviços que lhe dizem respeito e de sua competência;
- IX. promover as diligências necessárias para cumprir e fazer cumprir os pareceres e as resoluções do Conselho, aprovadas em Plenário;
- X. Instituir câmaras temáticas através de resolução, após liberação do Plenário;
- XI. propor ao Plenário a exclusão de conselheiro, nos casos previstos nesse Regimento Interno;
- XII. assinar as atas de registros de presenças das sessões realizadas juntamente com os demais membros presentes;
- XIII. cumprir as decisões e deliberações do Plenário

§2º Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 22 A Diretoria Executiva do Conselho de Mobilidade urbana e Transporte de Barra do Piraí, será composta pelos membros definidos abaixo, conselheiros ou não, e designados pelo presidente do Conselho:

- I. Secretário Executivo;
- II. Assessor Técnico;
- III. Assessor de Comunicação Social;

§1º A Diretoria Executiva será dirigida por um secretário executivo, conselheiro

ou não designado pelo Presidente do Conselho Municipal.

§2º O Regimento Interno definirá a competência dos membros da Diretoria Executiva, bem como do funcionamento das Câmaras Temáticas.

§3º A Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí atuará como órgão da administração pública em caráter consultivo da Diretoria Executiva do Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte de Barra do Piraí.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 As resoluções, Portarias, e demais atos normativos do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, deverão ser publicadas no site da prefeitura e, sempre que possível, disponibilizadas aos meios de comunicação.

Parágrafo Único – O Conselho buscará junto à Prefeitura disponibilizar um link próprio, no seu site.

Art. 24 É vedada aos servidores e membros do Conselho a divulgação ou utilização de dados, informações ou documentos, para quaisquer finalidades estranhas aos serviços da Entidade, bem como, divulgar informações a respeito de assuntos discutidos internamente, de forma que venha a prejudicar o andamento dos trabalhos, antes de deliberação final pelo plenário.

Parágrafo Único – A conduta proibida pelo artigo anterior, pode justificar a destituição do membro do Conselho, por decisão do Plenário.

Art. 25 Os membros do Conselho quando atuarem em nome da Entidade e por ela autorizadas deverão contar com total colaboração dos órgãos e das entidades da Administração. Para o cumprimento de sua missão, serão fornecidos documentos de identificação que lhes facilitarão o acesso às repartições e outros recintos.

Art. 26 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros do Conselho, quando se fizerem necessárias, em missão dentro ou fora do Município de Barra do Piraí, correrão por conta do poder Executivo Municipal, até a criação e aprovação do Fundo Municipal de Acessibilidade e Transporte.

Art. 27 As despesas para manutenção administrativas e estruturais do Conselho Municipal de mobilidade Urbana e Transporte, correrão por conta do poder Executivo Municipal, até a criação e aprovação do Fundo Municipal de Acessibilidade e Transporte.

Art. 28 Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal a designação da estrutura física privativa para o Conselho, incluindo mobiliários, equipamentos de informática e telefonia, até que seja providenciada a sede própria para sua instalação.

Art. 29 As questões não abrangidas pelas disposições desta Lei, serão complementadas pelo Regimento Interno e por deliberação do Plenário.

Art. 30 Permanecem válidos todos os atos praticados pelo Conselho, desde sua instalação, bem como o Regimento Interno aprovado em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2015, que deverá ser formalizado pelo Decreto Municipal.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2017
Projeto de lei nº 104/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2832 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: DETERMINA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DA CIDADE FRENTE AO GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Poder Executivo a adoção das tratativas necessárias para a regularização da cidade frente ao Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Parágrafo Único: Para o cumprimento desta lei compreende-se como tratativas necessárias aquelas que incluem a prestação das informações solicitadas pelo

Ministério do Turismo, bem como o franqueamento de espaços nos limites do Município para a afixação da sinalização necessária à regularização pretendida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 097/2017
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2833 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: OBRIGA A COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DE ATOS DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória imediata a comunicação ao Conselho Tutelar de todo e qualquer caso constatado de violência nas escolas da Municipalidade.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei considera-se violência atos de violência física ou psicológica intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos, causando dor e angústia e sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 090/2017
Autor: Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2834 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE GRUPO INTERDISCIPLINAR PARA PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação de grupo interdisciplinar para a prevenção da evasão escolar.

Parágrafo Único: A formação do grupo interdisciplinar ficará a cargo do Poder Executivo, devendo, incluir dentre outros profissionais, psicólogo, professor e assistente social.

Art. 2º - Identificado o prolema que contribui para a evasão escolar o aluno será encaminhado para a Secretaria mais adequada para minorar as causas da evasão.

Art. 3º - A cada quadrimestre o grupo prestará satisfação à Câmara Municipal mediante o envio de relatório pormenorizado com a indicação dos casos, suas causas e providências para amenização dos danos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 077/2017
Autor: Jair Ferreira Borges/Rafael Santos Couto

PORTARIA Nº 843/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, ALINE SILVA DE LIMA, do cargo em comissão de Controlador Geral da Saúde, Nível APM, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 053/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 12/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

gp/mre/smg/ebmp.

PORTARIA Nº 844/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, KAREN CASTILHO, para o cargo de CUIDADOR EDUCADOR, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 13/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 43/2017 – smrh
smrh/smg/ebmp

PORTARIA Nº 845/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ALEXANDER DA SILVA LOUZADA, para o cargo de CUIDADOR EDUCADOR, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 09/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 43/2017 – smrh
smrh/smg/ebmp

PORTARIA Nº 846/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SERGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral da Saúde, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 19/06/2017..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 847/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JULIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 19/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 83 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

REVOGA: Servidor Concursado, Edgard Guimarães Barreto, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Copa e Cozinha do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 31 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de maio de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 84 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Jonathan Correa Silvano, do Cargo Comissionado de Auxiliar Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 31 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de maio de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 85 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: David Ventura Freire, do Cargo Comissionado de Auxiliar Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 31 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de maio de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 86 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Fernanda Costa Leite Correa, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de junho de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de junho de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 87 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Rosane Alves Brum, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de junho de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de junho de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

Domingo de Compras leva 6 mil pessoas às ruas em Barra do Piraí

O “Domingo de Compras”, realizado na véspera do Dia dos Namorados pela Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí (Acebp), com o apoio da prefeitura, levou cerca de 6 mil pessoas à Praça Nilo Peçanha e à Rua Governador Portela, no Centro. Essa é a estimativa de público de organizadores do evento, cuja avaliação foi bastante positiva entre os comerciantes locais, de acordo com o presidente da Acebp, Wagner Bastos Aiex, que também é o secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico do governo municipal.

As principais vias do Centro de Barra do Piraí foram fechadas para o trânsito e ocupadas com uma série de atividades, voltadas ao lazer e entretenimento, em especial para as crianças. Algumas marcas montaram barracas e stands, prestando serviços gratuitos aos consumidores, como maquiagem, cabelo, aferição de pressão, entre outros. Segundo Aiex, diversos proprietários de lojas que participaram da iniciativa relataram que o movimento no domingo chegou a superar o que é registrado nos chamados “dias normais”.

“Aqueles que aderiram ao ‘Domingo de Compras’ avaliaram que a ação foi bastante positiva. A maioria disse que, se fizermos em outras ocasiões, vão aderir novamente. Isso, do ponto de vista da economia, é muito importante, uma vez que o principal e pior efeito da crise no país é o desemprego. Com o incentivo à economia local, ajudamos a garantir a sustentabilidade de milhares de postos de trabalho, sobretudo no que se refere ao comércio, que, na iniciativa privada, é o maior gerador de empregos da ci-

dade”, pontuou.

O prefeito Mario Esteves destacou que o apoio da prefeitura ao evento se deu justamente em virtude da importância do comércio para a economia barrensense. O chefe do Executivo salientou que o trabalhador também é beneficiado em ações como essa, uma vez que é feito um acordo com o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio para garantir o pagamento integral do dia trabalhado ao funcionário.

“Numa situação como o ‘Domingo de Compras’, a pessoa que trabalha no comércio tem a oportu-

nidade de embolsar uma renda extra, que pode fazer a diferença no bolso quando chega o fim do mês. Por outro lado, o trabalhador tem, é claro, direito ao descanso, concordo com aqueles que dizem que o domingo é sagrado, para passar com a família, se divertir etc. Mas é preciso que haja, pelo menos, a chance do diálogo entre a parte laboral e a parte funcional, para que se chegue a um consenso positivo para ambas. Foi o que aconteceu nesse caso. Ao sindicato, cabe fiscalizar e garantir que o trabalhador tenha o seu direito respeitado”, enfatizou.



Adultos e crianças puderam, além de comprar, se divertir no Centro da cidade barrensense

CRAS do Centro realiza Pré-Conferência de Assistência Social

Uma novidade implementada antes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, as Pré-Conferências – divididas por áreas de atuação dos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) – têm reunido centenas de usuários no sentido de debater assuntos desta natureza. Discutindo o Eixo 3, profissionais do CRAS Centro realizaram o seu evento na tarde de terça-feira, 13, no auditório do Colégio Cândido Mendes.

A decisão de dividir os eixos temáticos se deu porque, neste ano, a Conferência de Assistência Social, pela primeira vez, vai inserir os usuários no debate a respeito de projetos e programas desta pasta, em todos os níveis. Em Barra do Piraí, os quatro CRAS (Centro, Vargem Alegre, Areal e Califórnia) promoveram suas pré-conferências. Na do Centro, usuários e integrantes da secretaria de Assistência Social falaram a respeito do Eixo 3, que trata dos acessos à seguridade socioassistenciais e à articulação a respeito dos benefícios da transferência de renda como garantia destes direitos.

No evento, o assistente social da secretaria,

Thiago de Oliveira Machado, fez uma passagem a respeito dos programas do governo federal que estão inseridos, além da assistência, na transferência de renda, como o Cadastro Único e o Bolsa Família. Ao final, apontou os desafios a serem enfrentados pela intersetorialidade e suas políticas de articulação de redes, conselhos, Ministério Público, dos profissionais e da atual conjuntura política e econômica do país.

“Os reflexos dessa discussão são sentidos em programas de assistência social. De todas as políticas, a de assistência social precisa ser vista com outro olhar. Quando há problemas de ordem política e econômica, como estamos vendo atualmente, este é o setor que mais perde recursos em seus benefícios de transferência de renda e outros pontos importantes para o andamento melhor. Portanto, discutir temas assim requer muita atenção”, frisou Thiago.

Atenta à explanação, a secretária de Assistência Social, Paloma Blunk dos Reis Esteves, falou a respeito das discussões de todos os eixos temáticos e da inserção dos usuários neste ano, antes da

Conferência Municipal. Para ela, é um “momento onde se pode mostrar a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como enfrentar momentos de cortes neste setor a partir da crise política e econômica”.

“Estar discutindo com os usuários se faz importante para que nossa Conferência Municipal esteja munida com os anseios apresentados por eles. E muitos acataram esse chamamento, uma vez que, em todos os eixos, estamos tendo uma adesão grande de participação. E aqui, com os usuários do CRAS do Centro, quando nos deparamos com tais demandas, conseguimos ter um olhar para cada proposta e programa de nossa competência, mesmo com os cortes propostos pelo governo federal. Vamos acolher os desafios apresentados por eles”, garantiu Paloma.

Vários foram os desafios apresentados durante as pré-conferências de Assistência Social. No CRAS Centro, as demandas apresentadas versaram sobre diferentes assuntos, tais como cursos de qualificação, agendamento de atendimentos, ampliação de serviços e outros.